Feira CULTURAL de Bombas

2026/2027

Fundação Municipal de CULTURA

Prefeitura de BOMBINHAS

Bombinhas
Bom é AQUI!

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb737bd6654ba

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 10/FMCB/2026
SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS PARA COMPOR A FEIRA CULTURAL DE BOMBAS
EDIÇÃO 2026/2027
1ª RETIFICAÇÃO

A Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas, torna pública a primeira retificação do Edital de Chamamento Público 10/FMCB/2026 – Seleção de agentes culturais para compor a Feira Cultural de Bombas - Edição 2026/2027, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

2.3 A Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas disponibilizará 05 (cinco) barracas, totalizando 20 (vinte) espaços, distribuídos conforme as 26 (vinte e seis) vagas detalhadas a seguir:

LEIA-SE:

2.3 A Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas disponibilizará 05 (cinco) barracas, totalizando 20 (vinte) espaços, distribuídos conforme as 24 (vinte e quatro) vagas detalhadas a seguir:

ONDE SE LÊ:

4.1.2 Sejam servidores públicos municipais efetivos, comissionados ou admitidos em caráter temporário;

LEIA-SE:

4.1.2 Sejam servidores públicos municipais efetivos, comissionados ou admitidos em caráter temporário da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas;

ONDE SE LÊ:

Anexo 1: Formulário de inscrição digital

1. CATEGORIA

Escolha a categoria:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb737bd6654ba

[ ] Artesanato

[ ] Artes Manuais

[ ] Modalidade Alternada

[ ] Artes Visuais

LEIA-SE:

Anexo 4: Formulário de inscrição digital

1. CATEGORIA

Escolha a categoria:

[ ] Artesanato

[ ] Artes Manuais

[ ] Artes Visuais

Bombinhas/SC, 30 de setembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
LUIZ FELIPE DE MELO
085.951.979-11
30/09/2026 15:38:32

LUIZ FELIPE DE MELO
PRESIDENTE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE BOMBINHAS/SC

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb737bd6654ba

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 10/FMCB/2026
SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS PARA COMPOR A FEIRA CULTURAL DE BOMBAS
EDIÇÃO 2026/2027

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE BOMBINHAS (FMCB),** com sede na Rua Parati, 203, Centro, Bombinhas – Santa Catarina, no uso das suas atribuições, torna público a abertura de prazo para inscrições neste Edital de Chamamento Público, com o intuito de selecionar propostas de produtos culturais para preenchimento das vagas da Feira Cultural de Bombas, em conformidade com as Estratégias 6, 7, 8 e 13, do Plano Municipal de Cultura, instituído sob a Lei Ordinária 1437/2014 e com o Programa Municipal do Artesanato Bombinense, instituído pela Lei Municipal 1782/2021.

O chamamento proposto neste edital tem por finalidade selecionar feirantes com propostas de produtos culturais em artesanato, artes manuais e artes visuais, para preenchimento das vagas da Feira Cultural de Bombas – Temporada 2026/2027, possibilitando a exposição e comercialização de produtos, a geração de emprego e renda, a criação de um espaço de atratividade turística e um espaço para apresentações e manifestações culturais.

São itens desse edital:

1 OBJETO 6
2 CATEGORIAS, DAS VAGAS E VALORES 7
3 QUEM PODE SE INSCREVER 8
4 QUEM NÃO PODE SE INSCREVER 9
5 COMPONENTES DESTE EDITAL 10
6 PRAZO PARA SE INSCREVER E ETAPAS DO EDITAL 10
7 COMO SE INSCREVER 10
8 DA SELEÇÃO E HABILITAÇÃO 14
9 FORMA E PRAZOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS 16

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb737bd6654ba

10 ASSINATURA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE 17

11 DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA FEIRA 18

12 DISPOSIÇÕES FINAIS 20

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb737bd6654ba

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto deste edital a seleção de feirantes com propostas de produtos culturais para preenchimento das vagas da Feira Cultural de Bombas – Temporada 2026/2027.

1.2 Como produtos culturais entende-se artesanato, artes manuais e artes visuais, priorizando os que possuem identidade cultural local.

1.2.1 Entende-se por identidade cultural local produtos que sejam de técnicas historicamente reconhecidas (exemplo renda de bilro, bordado crivo ou cestaria) ou que fazem alusão a identidade cultural e história do município (símbolos do município, folclore, folguedo do boi de mamão, terno de reis, cultura açoriana, cultura indígena, entre outras).

1.3 São objetivos da Feira Cultural de Bombas:

1.3.1 Expor e comercializar arte, artesanato e manualidades;

1.3.2 Proporcionar apresentações e manifestações culturais como, música, teatro, literatura, cultura popular, audiovisual e patrimônio, entre outras;

1.3.3 Divulgar a cultura local;

1.3.4 Criar espaço de atratividade turística;

1.3.5 Possibilitar a geração de trabalho e renda.

1.4 A Feira Cultural de Bombas acontecerá na Rua Gaturamo, bairro Bombas, em Bombinhas, com abertura aos finais de semana a partir do dia 30 de outubro de 2026 e diariamente a partir de 12 de dezembro de 2026.

1.4.1 Funcionamento de 30 de outubro a 12 de dezembro de 2026: às sextas-feiras e aos sábados, das 19h às 23h.

1.4.2 Funcionamento de 13 de dezembro de 2026 a 28 de março de 2027: diariamente, das 19h às 00h.

1.4.2.1 Após esse período, a Feira funcionará conforme o calendário de eventos da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas.

1.4.3 O período de realização da feira, bem como o horário de funcionamento poderá sofrer alteração conforme andamento das atividades desta, ou por determinação da coordenação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb737bd6654ba

1.5 O prazo de duração das autorizações emitidas para os classificados neste certame será de 10 (dez) meses contados à partir do inicio da feira exposto no subitem 1.4.

2 CATEGORIAS, DAS VAGAS E VALORES

2.1 As categorias e vagas disponibilizadas para a temporada 2026/2027, conforme constante no Anexo 3 serão:

2.1.1 **Categoria 1 - Artesanato:** Destinado à artesãos que possuem a Carteira Municipal do Artesão.

2.1.2 **Categoria 2 - Artes Manuais:** Destinada à manualistas que produzem suas artes manualmente mas não possuem a Carteira Municipal do Artesão.

2.1.3 **Categoria 3 - Artes Visuais:** Destinada a artistas que produzem arte visual, escultura ou telas/quadros;

2.2 Caso o número de inscritos em cada categoria não seja suficiente para preencher o número de vagas disponibilizadas será realizada redistribuição desses espaços priorizando os artesãos com Carteira Municipal do Artesão, seguindo a classificação geral.

2.3 A Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas disponibilizará 05 (cinco) barracas, totalizando 20 (vinte) espaços, distribuídos conforme as 24 (vinte e quatro) vagas detalhadas a seguir:

2.3.1 12 (doze) vagas, no formato fixo, destinadas exclusivamente a Categoria 1 – Artesanato.

2.3.2 6 (seis) vagas, no formato fixo, destinadas exclusivamente a Categoria 2 – Artes Manuais, sendo 2 (duas) vagas destinadas à produtos de saboaria/velas artesanais/ervas naturais que não serão ingeridos.

2.3.3 6 (seis) vagas, no formato alternado, ocupadas preferencialmente por habilitados na categoria artesanato e, não havendo interessados, poderão ser ocupadas por habilitados na categoria artes manuais.

2.3.4 As cinco barracas possuem 4 (quatro) metros de largura cada uma, que serão ocupadas por quatro artesãos cada, que dividirão o espaço e ficará disponivel 1 (um) metro para cada expositor, totalizando 20 (vinte) expositores operando simultaneamente.

2.4 Para os artistas visuais será delimitado espaço da via, numa área de 27m² (vinte e sete metros

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb737bd6654ba

quadrados), para exposição de artes visuais individual ou coletivos artísticos, ficando sob a responsabilidade dos expositores utilizar suas próprias estruturas.

2.4.1.1 3 (três) vagas, ocupadas pela listagem de espaço listada no subitem 2.4.

2.4.2 A estrutura permitida será: tenda tipo gazebo, de cor azul, tamanho 3x3, permitindo fechamento lateral em três lados na cor azul;

2.4.3 No espaço delimitado de 27m² (vinte e sete metros quadrados) terá área para três barracas.

2.5 A inscrição neste edital é gratuita.

2.6 Para as atividades selecionadas para ocupar as 26 (vinte e seis) vagas disponibilizadas, conforme descrito no subitem 2.3, será devido o pagamento do valor correspondente à utilização do espaço, conforme condições, critérios e valores estabelecidos pelos atos administrativos aplicáveis e vigentes na data da formalização da ocupação.

2.6.1 Os feirantes selecionados e habilitados deverão efetuar o pagamento do valor correspondente à utilização do espaço, em cota única, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da homologação final do certame, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos pela Administração Municipal.

2.6.2 A efetivação da ocupação do espaço ficará condicionada à comprovação do pagamento do valor devido, quando aplicável.

2.7 A licença de que trata este edital é pessoal e intransferível, podendo operar somente a pessoa licenciada, sendo vedada a locação, sublocação ou venda do ponto, sob pena e cassação da licença, sendo que os documentos obrigatórios solicitados ao titular do ponto deverão ser apresentados à fiscalização municipal sempre que exigido.

3 QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, representando ou não um coletivo/grupo, residente no município de Bombinhas – Santa Catarina há pelo menos 01 (um) ano e que comprovem que são autores/responsáveis pela confecção dos produtos inscritos.

3.1.1 Nos casos de Pessoa Física, representando ou não um coletivo ou grupo, a comprovação de residência será realizada através de Autodeclaração de Residência e Domicílio no ato de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb737bd6654ba

inscrição.

3.1.2 Para controle da idade, considera-se o prazo de inscrição deste edital.

3.1.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo Responsabilidade e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado os dados presentes no Anexo 6: Modelo de declaração de representação de grupo ou coletivo.

3.2 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.3 Cada proponente poderá concorrer e participar com somente 01 (uma) inscrição.

3.3.1 Nos casos em que houver mais de 1 (uma) inscrição de um mesmo proponente, será considerado a última inscrição submetidos na plataforma.

4 QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

4.1.1 Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

4.1.2 Sejam servidores públicos municipais efetivos, comissionados ou admitidos em caráter temporário da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas;

4.1.3 Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.1.4 Tenham vaga fixa garantida em outra feira cultural ou de artesanato dentro do Município de Bombinhas.

4.2 O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Políticas Culturais poderá concorrer neste Edital, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Fica impedido de se inscrever o proponente que esteja inadiplente com a Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb737bd6654ba

5 COMPONENTES DESTE EDITAL

5.1 Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

5.1.1 Anexo 2: Cronograma

5.1.2 Anexo 3: Resumo da quantidade de vagas por categoria

5.1.3 Anexo 4: Formulário de inscrição digital

5.1.4 Anexo 5: Critérios de Seleção

5.1.5 Anexo 6: Modelo de declaração de representação de grupo ou coletivo

5.1.6 Anexo 7: Regulamento Feira Cultural de Bombas

5.1.7 Anexo 8: Minuta do Termo de Responsabilidade

6 PRAZO PARA SE INSCREVER E ETAPAS DO EDITAL

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7.2, entre os dias 21 (vinte e um) de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis), sexta-feira, a partir das 12h00 (doze) horas e 02 (dois) de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis), sexta-feira, as 17h00, totalizando 42 (quarenta e dois) dias.

6.2 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

6.2.1 **Inscrição**: etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais, encontrada no item 7;

6.2.2 **Seleção e habilitação**: etapa em que uma comissão analisa e seleciona os contemplados;

6.2.3 **Assinatura do Termo de Responsabilidade:** etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Responsabilidade.

6.3 Para a etapa de avaliação, caberá recurso fundamentado dentro do período de 3 (três) dias a contar da data de publicação do resultado preliminar, conforme orientação específicada no tópico 9.

7 COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 através da plataforma Mapa Cultural CIM-AMFRI, com acesso pelo link redirecionado pelo domínio:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb737bd6654ba

https://mapacultural.cim-amfri.sc.gov.br/oportunidade/303/#info no edital com a descrição **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 10/FMCB/2026 – FEIRA CULTURAL DE BOMBAS – EDIÇÃO 2026/2027** e realizar o preenchimento e *upload* de todos os documentos necessários para a habilitação e avaliação da proposta em uma única cópia, conforme as orientações apresentadas neste edital.

7.1.1 Cada proponente terá que realizar uma única vez o seu cadastro de usuário na plataforma mencionada acima e posteriormente fazer a inscrição no edital pelo *link* explicitado no item 7.1.

7.2 A candidatura do proponente só será efetivada após o envio, por meio eletrônico, da proposta com todos os anexos requeridos e a emissão do protocolo da inscrição pelo sistema mencionado no item 7.1, não sendo suficiente o mero cadastro da proposta e a anexação dos documentos no sistema em formato de rascunho, sem a devida finalização.

7.3 Para encaminhar a proposta o proponente deverá realizar o preenchimento da ficha de inscrição exposta em formato digital pela plataforma com a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

7.3.1 Preenchimento da ficha de inscrição exposta em formato digital pela plataforma, seguindo o descritivo do Anexo 4 que constitui a ficha de inscrição;

7.3.2 Documentos necessários para todos os inscritos:

7.3.2.1 Carteira de Identidade emitida por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, com validade em todo o território nacional (frente e verso);

7.3.2.2 Cópia do Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

7.3.2.3 Certidão negativa de débito relativos a Crédito Tributários Municipal emitida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Bombinhas (Endereço para emissão: https://bombinhas.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos/detalhar/1);

7.3.2.4 Carteira Nacional do Artesão (se houver).

7.3.2.5 Autodeclaração de residência e domicílio (diretamente na plataforma de inscrições);

7.3.2.5.1 Para fins de verificação da autodeclaração e/ou em casos de denúncias, poderão a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb737bd6654ba

qualquer tempo ser realizados procedimentos complementares como solicitação de comprovante de residência: contratos de aluguel com firma reconhecida em nome do requerente (cópia autenticada); faturas, ou relatórios anuais assinados pelo responsável da agência, de energia elétrica, água ou telefone; histórico escolar de dependentes, documentos oficiais emitidos por órgãos públicos em âmbito federal, estadual ou municipal, assinados e com identificação do servidor emitente).

7.3.2.5.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais: Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, pertencentes a população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

7.3.3 Documentos complementares para a Categoria 1 - Artesanato:

7.3.3.1 Carteira Municipal do Artesão de Bombinhas;

7.3.4 Documentos complementares para a Categoria 2 - Artes Manuais:

7.3.4.1 Documentação exclusiva para produtos de saboaria/velas artesanais/ervas naturais que não serão ingeridos:

7.3.4.1.1 Declaração de responsável químico expedida por um engenheiro químico ou farmacêutico com devido registro no conselho da categoria.

7.3.5 Documentos complementares em casos de grupos ou coletivos:

7.3.5.1 Anexo 6: Modelo de declaração de representação de grupo ou coletivo

7.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto, inclusive são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando a Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.5 A Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso dos usuários, entre outros.

7.6 Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb737bd6654ba

digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil, incluindo a assinatura eletrônica da plataforma GOV.BR, sendo vedados recortes ou excertos de assinaturas extraídos de outros documentos.

7.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.8 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.9 Após ENVIO da inscrição, não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados, de anexos ou de qualquer outro documento que será analisado, exceto na fase de recursos detalhada no item 9.

7.10 Ao inscrever-se, o candidato DECLARA estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital e no Regulamento da Feira Cultural de Bombas (Anexo 7).

7.11 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.12 A Fundação Municipal de Cultura realizará atendimento em caráter de Tira-Dúvidas por meio da Diretoria de Difusão Artística, Diretoria Administrativa e Financeira e Diretoria de Projetos e Patrimônio, em plantões de atendimento presencial e virtual por meio de vídeo chamadas, com o objetivo de tirar dúvidas sobre a inscrição no edital.

7.12.1 Os atendimentos serão realizados sob agendamento prévio e devem ser agendados na recepção da Casa de Cultura Dona Tila, localizado na Rua Parati, 203, Centro, Bombinhas – Santa Catarina ou por meio do telefone (47) 3264.7478, entre 12h00 e as 18h00, ou ainda por e-mail editaisculturais@bombinhas.sc.gov.br.

7.12.2 Os encontros serão agendados com duração de 1 (uma) hora.

7.12.3 Os horários dos atendimentos são fixos, sendo:

7.12.3.1 Segundas-feiras: das 14h00 as 16h00;

7.12.3.2 Quartas-feiras: das 16h00 as 18h00;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb737bd6654ba

7.12.3.3 Quintas-feiras: das 10h00 as 12h00.

7.12.4 Os atendimentos serão preferencialmente coletivos, permitindo o compartilhamento de informações entre todos os presentes.

7.12.5 Havendo baixa adesão aos atendimentos de Tira-Dúvidas, podem ser realizados de forma individual.

7.12.6 Ainda, dentro do mesmo período especificado no item 7.12.37.12.3 os servidores da Fundação Municipal de Cultura responderão os e-mails de dúvidas recebidos via o endereço eletrônico editaisculturais@bombinhas.sc.gov.br.

8 DA SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

8.1 Entende-se por “seleção e habilitação" a identificação, tanto individual quanto coletiva, concorrentes em uma mesma categoria, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

8.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada inscrição, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros produtos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proposta é atribuída em função desta comparação.

8.3 A seleção e habilitação será realizada por comissão de seleção formada por 3 (três) membros da Comissão Permanente de Organização e Acompanhamento de Projetos Culturais – CPOA da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas.

8.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Diretoria de Difusão Artística da Fundação Municipal de Cultura, que não irá emitir nota, apenas orientar os trabalhos.

8.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.6 A comissão de seleção realizará a verificação dos documentos inseridos na solicitação que comprovem o atendimento ao edital e na legislação de regência, e consequentemente farão a avaliação das solicitações de forma imparcial obedecendo os critérios expostos neste edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb737bd6654ba

8.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo 5.

8.8 Cada membro da Comissão de Seleção irá atribuir uma nota de 00 a 10 para cada critério mencionado na tabela exposta no Anexo 4. Ao calcular a pontuação, será feita uma média ponderada de acordo com cada critério.

8.8.1 Para fins de exemplificação, se no critério Y o peso é 10 e a nota avaliada desse critério foi 8 será multiplicado 8 x 10 para obter a nota de acordo com o critério avaliado. Depois será feito uma soma de todas notas calculadas e uma divisão da somatória das notas pela somatória dos pesos para saber a nota final do proponente de acordo com cada avaliador.

8.9 A nota final de cada proponente será a média aritmética das notas aplicadas pelos membros da Comissão de Seleção.

8.10 Além das notas atribuídas conforme os critérios, pesos e notas do Anexo 5 deste edital, todos os projetos submetidos a fase de avaliação de seleção receberão um parecer individual de cada membro da Comissão de Seleção, justificando a aprovação ou a reprovação da proposta.

8.11 Após a obtenção das notas individuais, os proponentes serão classificados pelas cotas aos quais submeteram.

8.12 Serão classificados os projetos que atingirem a nota igual ou maior que 6,00 (seis) e selecionados por ordem decrescente conforme categoria e modalidade.

8.13 As propostas classificadas que não forem inicialmente contempladas integrarão na listagem de suplentes e poderão ser convocados na hipótese de desistência ou não atendimento pelos convocados dos prazos e critérios previstos neste edital.

8.14 Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo, relacionados, nesta ordem:

8.14.1 Beneficiário de algum programa social;

8.14.2 Maior pontuação recebida no componente produto com referência à identidade cultural local;

8.14.3 Maior pontuação recebida no componente criatividade e linguagem própria;

8.14.4 Maior pontuação recebida no componente utilização de matérias prima natural e/ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb737bd6654ba

reciclada;

8.14.5 Maior pontuação recebida no componente apresentação do produto;

8.14.6 Maior pontuação recebida no componente trajetória artística cultural do proponente;

8.14.7 Maior pontuação recebida no componente inovação;

8.14.8 Maior pontuação recebida no componente variedade de pagamento;

8.14.9 Maior pontuação recebida no componente tradição;

8.14.10 Sorteio.

8.15 O resultado preliminar da fase de análise de mérito será divulgado no site institucional da Prefeitura Municipal de Bombinhas (https://bombinhas.sc.gov.br/edital-feira-cultural-de-bombas-2026-2027/), com a indicação do nome do proponente, nota final, produtos autorizados e a devida classificação por categoria.

8.16 Contra a decisão da fase de seleção e habilitação, caberá recurso destinado a Fundação Municipal de Cultura, conforme tópico 9.

8.17 Os recursos de que tratam o item 9 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

8.18 Não serão analisados os recursos que forem encaminhados fora do prazo previsto e/ou por meio distinto do indicado no tópico 9.

8.19 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da fase de análise de mérito será divulgado no site institucional da Prefeitura Municipal de Bombinhas, com a indicação do nome do proponente, nota final, produtos autorizados e a devida classificação por categoria.

9 FORMA E PRAZOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb737bd6654ba

9.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicado Anexo 2: Cronograma atualizado para a realização do certame.

9.3 Os recursos devem ser encaminhados, exclusivamente pelo sistema de protocolo oficial da instituição (https://bombinhas.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1) devidamente identificado no assunto, com a indicação: Recurso da Fase (indicar a Fase) do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 10/FMCB/2026 – FEIRA CULTURAL DE BOMBAS.**

9.4 Os pedidos de esclarecimento e as impugnações poderão ser formulados durante o prazo em que o edital se manter vigente, em observância aos princípios da publicidade, isonomia e ampla defesa.

9.5 Em caso de acolhimento da impugnação, o Edital retificado será publicado no PNCP e nos meios oficiais da Prefeitura Municipal de Bombinhas/SC.

9.6 As decisões da Comissão de Seleção relativas à habilitação ou inabilitação dos interessados poderão ser objeto de recurso administrativo, a ser interposto no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado ou da comunicação oficial, conforme art. 165 da Lei nº. 14.133/2021.

9.7 O recurso deverá ser apresentado de forma fundamentada, com indicação clara dos fatos e fundamentos jurídicos, e será dirigido à autoridade competente, por intermédio da Comissão de Seleção.

9.8 Não serão analisados os recursos que forem encaminhados fora do prazo previsto e/ou por meio distinto do indicado no tópico 9.

9.9 Os recursos serão avaliados pela respectiva comissão mencionada em cada fase e seu resultado publicado na Imprensa Oficial da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas e da Prefeitura Municipal de Bombinhas, disponibilizado no site institucional da Prefeitura Municipal de Bombinhas (https://bombinhas.sc.gov.br/edital-feira-cultural-de-bombas-2026-2027/).

10 ASSINATURA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

10.1 Finalizada a fase de seleção e habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Responsabilidade, conforme Anexo 7 deste Edital, de forma presencial ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb737bd6654ba

eletrônica, em até 5 (cinco) dias úteis sob pena de perda da vaga e convocação do suplente para assumir sua vaga.

10.1.1 Somente serão aceitas assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil, incluindo a assinatura eletrônica da plataforma GOV.BR, sendo vedados recortes ou excertos de assinaturas extraídos de outros documentos.

10.2 O Termo de Responsabilidade corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.3 Os expositores que desistirem da participação na Feira após a assinatura do Termo de Responsabilidade ficarão inabilitados para participar da temporada subsequente da Feira.

11 DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA FEIRA

11.1 A Feira Cultural de Bombas será organizada e gerida pela Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas, de forma dialógica com expositores e participantes da Feira, conforme Programa Municipal do Artesanato Bombinense.

11.2 Será constituída uma comissão composta por 3 (três) membros, escolhidos por meio de votação em reunião entre os expositores participantes da Feira, e 1 (um) membro da Fundação Municipal de Cultura, com a finalidade de auxiliar na organização, gestão e acompanhamento das atividades da Feira.

11.3 São atribuições da Coordenação da Feira:

11.3.1 Divulgar atos da realização da Feira;

11.3.2 Credenciar expositores;

11.3.3 Determinar a programação da feira;

11.3.4 Organizar apresentações culturais e artísticas;

11.3.5 Determinar os espaços de cada participante;

11.3.6 Orientar e informar os participantes;

11.3.7 Fiscalizar o cumprimento das normas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb737bd6654ba

11.4 Os artesãos selecionados devem seguir as seguintes condições do regulamento:

11.4.1 O expositor que faltar a três noites durante o calendário da feira, sem justificativa, terá sua autorização de participação na feira CANCELADA;

11.4.2 Serão consideradas faltas justificadas as relacionadas a motivo de saúde e casos de força maior, a serem validados pela Comissão;

11.4.3 As faltas dos participantes deverão ser comunicadas até as 18h do dia anterior à Comissão.

11.5 O lugar que cada participante ocupará na feira será definida por sorteio que será realizado em reunião pública com os contemplados, conforme Anexo 2.

11.6 Cada feirante só poderá ocupar a área correspondente ao espaço de venda, cujo direito de ocupação lhe tenha sido atribuído, sem ultrapassar os seus limites e os espaços destinados à circulação de pessoas, não podendo utilizar expositores fora de sua área de exposição ou danificar a estrutura da barraca.

11.7 É obrigatória a presença e permanência do artesão credenciado durante o horário da Feira, podendo ter um ajudante que deverá ser informado a Comissão, para os momentos que o expositor precisar se retirar.

11.8 A venda de produtos fora da área autorizada implica na revogação da licença.

11.9 O expositor deverá manter limpo e higienizado o local de exposição e venda, e ao final da Feira encaminhar o lixo restante até local apropriado.

11.10 A venda de produtos não autorizados pela Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas implica na revogação da autorização de participação na Feira Cultural de Bombas.

11.11 Será permitida exclusivamente a comercialização dos produtos informados no ato da inscrição e aprovados na avaliação. É expressamente proibida a comercialização, revenda ou exposição de produtos de terceiros.

11.12 A montagem de cada barraca com os produtos a serem vendidos deve ser feita até as 18h40, antes da abertura da Feira, e o desmonte da banca somente após as 00h ou quando autorizado pela Comissão.

11.12.1 Em nenhum momento a barraca poderá ficar sem um responsável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb737bd6654ba

11.13 Os participantes deverão manter e prezar o bom convívio entre expositores e visitantes, sendo proibido aos expositores e participantes da Feira:

11.13.1 O uso de publicidade sonora no recinto da Feira;

11.13.2 Exercer a venda de produtos diferentes daqueles para os quais está autorizado;

11.13.3 Impedir e/ou dificultar a circulação dos visitantes nos espaços a eles destinados;

11.13.4 Comercializar qualquer espécie de animal;

11.13.5 A revenda de produtos sem procedência, falsificados, com indicação de riscos, industrializados, de baixa qualidade, e mercadoria que não esteja compreendida no objeto de sua atividade e autorização para exposição;

11.13.6 Transferir ou ceder a qualquer título o lugar determinado para exposição e venda do expositor;

11.13.7 Fumar e consumir bebidas alcoólicas no espaço das barracas;

11.13.8 Conduta desrespeitosa e agressiva, para com participantes da feira, coordenação ou visitantes.

11.14 Na primeira infração será aplicada penalidade de advertência escrita, na segunda infração a suspensão da autorização por 2 (dois) dias da feira, e na terceira o cancelamento da autorização de participação.

11.14.1 Em todos os casos de ausência de expositores previamente comunicada à Comissão de organização da Feira, esta pode autorizar a ocupação temporária do lugar do expositor faltante.

11.14.2 Será permitida a entrada de veículos na via para operações de carga e descarga (exceto caminhão), somente fora do horário da feira, ou seja, somente no horário de montagem e desmontagem.

11.14.3 Durante o horário de funcionamento da feira, é proibida a circulação de quaisquer veículos dentro do recinto da mesma, salvo moradores e demais comércios presente no local.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb737bd6654ba

12.2 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Presidência da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas/SC, que poderá baixar novas determinações e esclarecimentos em relação a este Edital.

12.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

12.4 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.5 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, incluindo a legislação, decretos e normativas a respeito.

12.6 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 1 (um) ano.

12.7 Caso seja necessário, poderão ser realizados ajustes no regulamento estabelecido neste edital, por meio de publicação de retificação que será publicizada no site institucional da Prefeitura Municipal de Bombinhas. Caso o ajuste venha a afetar, de qualquer modo, a formulação das propostas, será reaberto o prazo das inscrições.

12.8 Fica assegurado à Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Chamamento Público, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos proponentes.

12.9 A Prefeitura de Bombinhas, em todas as suas instâncias e programas, poderá fazer uso das imagens e sons dos eventos e das contrapartidas sociais relacionadas aos projetos aprovados, por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais.

12.10 As eventuais dúvidas referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas, de segunda a sexta, das 12h às 18h, por meio do telefone (47) 3264-7478 ou ainda, pelo e-mail editaisculturais@bombinhas.sc.gov.br.

12.11 A divulgação de informações referentes a este procedimento, os seus resultados e as decisões de recursos interpostos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no site https://bombinhas.sc.gov.br/edital-feira-cultural-de-bombas-2026-2027/.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb737bd6654ba

12.12 Fica eleito o Foro da Comarca Porto Belo/SC para dirimir quaisquer litígios.

12.13 Este Edital entra em vigor na data de publicação.

Bombinhas/SC, 17 de Agosto de 2026.

LUIZ FELIPE DE MELO
PRESIDENTE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE BOMBINHAS/SC

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb737bd6654ba

Anexo 2: Cronograma

DATA	AÇÃO
17/08/2026 SEGUNDA-FEIRA	LANÇAMENTO DE EDITAL
18/08/2026 TERÇA-FEIRA	INÍCIO DA FASE DE IMPUGNAÇÃO
20/08/2026 QUINTA-FEIRA	FIM DA FASE DE IMPUGNAÇÃO
21/08/2026 SEXTA-FEIRA 12:00	INÍCIO DA FASE DE INSCRIÇÃO
02/10/2026 SEXTA-FEIRA 17:00	FIM DA FASE DE INSCRIÇÃO
05/10/2026 SEGUNDA-FEIRA	INÍCIO DA FASE DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO
07/10/2026 QUARTA-FEIRA	FIM DA FASE DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO
08/10/2026 QUINTA-FEIRA	RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO
09/10/2026 SEXTA-FEIRA	INÍCIO DA FASE DE RECURSOS DA SELEÇÃO E HABILITAÇÃO
15/10/2026 QUINTA-FEIRA	FIM DA FASE DE RECURSOS DA SELEÇÃO E HABILITAÇÃO
16/10/2026 SEXTA-FEIRA	RESULTADO FINAL DA FASE DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO
19/10/2026 QUARTA-FEIRA	INÍCIO DO PRAZO PARA CONFECÇÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE
20/10/2026 TERÇA-FEIRA	FIM DO PRAZO PARA CONFECÇÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb737bd6654ba

21/10/2026 QUARTA-FEIRA	INÍCIO DO PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE POR PARTE DOS SELECIONADOS
23/10/2026 SEXTA-FEIRA	FIM DO PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE POR PARTE DOS SELECIONADOS
26/10/2026 SEGUNDA-FEIRA	REUNIÃO COM OS SELECIONADOS
30/10/2026 SEXTA-FEIRA	PREVISÃO ABERTURA DA FEIRA CULTURAL DE BOMBAS AOS FINAIS DE SEMANA (SEXTA E SÁBADO)
13/12/2026 DOMINGO	PREVISÃO ABERTURA DA FEIRA CULTURAL DE BOMBAS DIARIAMENTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb737bd6654ba

Anexo 3: Resumo da quantidade de vagas por categoria

ESPAÇO	VAGA	CATEGORIA	ESPECIFICIDADE
BARRACA 01	01	ARTES MANUAIS	
	02	ARTES MANUAIS	
	03	ARTES MANUAIS	
	04	ARTES MANUAIS	
BARRACA 02	05	ARTES MANUAIS	SABOARIA, VELAS ARTESANAIS E/OU ERVAS NATURAIS
	06	ARTES MANUAIS	SABOARIA, VELAS ARTESANAIS E/OU ERVAS NATURAIS
	07	ARTESANATO	
	08	ARTESANATO	
BARRACA 03	09	ARTESANATO	
	10	ARTESANATO	
	11	ARTESANATO	
	12	ARTESANATO	
BARRACA 04	13	ARTESANATO	
	14	ARTESANATO	
	15	ARTESANATO	
	16	ARTESANATO	
BARRACA 05	17	ARTESANATO	
	18	ARTESANATO	
	19	ARTESANATO E/OU ARTES MANUAIS	FORMATO ALTERNADO
	20	ARTESANATO E/OU ARTES MANUAIS	FORMATO ALTERNADO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb737bd6654ba

	21	ARTESANATO E/OU ARTES MANUAIS	FORMATO ALTERNADO
	22	ARTESANATO E/OU ARTES MANUAIS	FORMATO ALTERNADO
	23	ARTESANATO E/OU ARTES MANUAIS	FORMATO ALTERNADO
	24	ARTESANATO E/OU ARTES MANUAIS	FORMATO ALTERNADO
TENDA 01	01	ARTES VISUAIS	
TENDA 02	02	ARTES VISUAIS	
TENDA 03	03	ARTES VISUAIS	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb737bd6654ba

Anexo 4: Formulário de inscrição digital

1. CATEGORIA

Escolha a categoria:

[ ] Artesanato

[ ] Artes Manuais

[ ] Modalidade Alternada

[ ] Artes Visuais

2. FORMATO

[ ] Fixo

[ ] Alternado

2. DADOS DO PROPONENTE:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Pertence a alguma comunidade tradicional?

[ ] Não pertenço a comunidade tradicional

[ ] Comunidades Extrativistas

[ ] Comunidades Ribeirinhas

[ ] Comunidades Rurais

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb737bd6654ba

[ ] Indígenas

[ ] Povos Ciganos

[ ] Pescadores(as) Artesanais

[ ] Povos de Terreiro

[ ] Quilombolas

[ ] Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

[ ] Mulher cisgênero

[ ] Homem cisgênero

[ ] Mulher Transgênero

[ ] Homem Transgênero

[ ] Pessoa Não Binária

[ ] Não informar

Raça, cor ou etnia:

[ ] Branca

[ ] Preta

[ ] Parda

[ ] Indígena

[ ] Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

[ ] Sim

[ ] Não

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb737bd6654ba

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

[ ] Auditiva

[ ] Física

[ ] Intelectual

[ ] Múltipla

[ ] Visual

[ ] Outra, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

[ ] Não tenho Educação Formal

[ ] Ensino Fundamental Incompleto

[ ] Ensino Fundamental Completo

[ ] Ensino Médio Incompleto

[ ] Ensino Médio Completo

[ ] Curso Técnico Completo

[ ] Ensino Superior Incompleto

[ ] Ensino Superior Completo

[ ] Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.412,00.)

[ ] Nenhuma renda.

[ ] Até 1 salário mínimo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb737bd6654ba

[ ] De 1 a 3 salários mínimos

[ ] De 3 a 5 salários mínimos

[ ] De 5 a 8 salários mínimos

[ ] De 8 a 10 salários mínimos

[ ] Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

[ ] Não

[ ] Bolsa família

[ ] Benefício de Prestação Continuada

[ ] Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

[ ] Garantia-Safra

[ ] Seguro-Defeso

[ ] Outro

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

[ ] Não

[ ] Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb737bd6654ba

Documentos complementares em caso de ter respondido “sim”

(Conforme subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.)

2. DADOS DA PARTICIPAÇÃO NA FEIRA

Descreva sua trajetória artística e cultural destacando as atividades realizadas com a categoria que você selecionou

(Descreva sua trajetória artística e cultural)

Seu produto é saboaria/velas artesanais/ervas naturais?

(Pergunta exclusiva para a categoria Artes Manuais)

[ ] Não

[ ] Sim

Liste os produtos e faça uma descrição detalhada de cada um.

Anexe fotos detalhada do(s) produto(s).

(Adicione todas as fotos em um único arquivo)

Quais técnicas de produção você utiliza?

Qual matéria prima é utilizada na maioria dos seus produtos?

[ ] Natural

[ ] Reciclada

[ ] Sintética

[ ] Outra

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb737bd6654ba

Se outra, descreva qual outra matéria prima você utiliza?

Liste as matérias primas utilizadas nos produtos

Seu produto utiliza matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representem o Município de Bombinhas?

[ ] Não

[ ] Sim

Se sim na pergunta anterior: Descreva qual o modo de fazer e a matéria prima utilizada que é transmitido de geração em geração?

Seus produtos possuem identidade cultural local?

[ ] Não

[ ] Sim

Se sim na pergunta anterior: Quais elementos da identidade cultural local e onde estão presentes nos seus produtos?

Se sim na pergunta anterior, anexe fotos detalhada do(s) produto(s) com identidade cultural local

(Adicione todas as fotos em um único arquivo)

Quais formas de apresentação do seu produto você utiliza?

(Descreva o material de suporte utilizado, como embalagem, etiqueta, rótulo e/ou cartão/tag de identificação)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb737bd6654ba

Anexe fotos dos materiais de suporte de apresentação utilizado (Se houver)

Você considera que seu produto é original e há uma diferenciação de produtos de outros agentes culturais?

[ ] Não

[ ] Sim

Se sim na pergunta anterior, descreva porquê seu produto é original e seu diferencial?

Quais formas de pagamento você poderá oferecer aos clientes em caso de seleção?

[ ] Espécie

[ ] Cartão de Crédito

[ ] Cartão de Débito

[ ] PIX

[ ] Link de pagamento

[ ] Transferência Bancária

[ ] Outra

Se outra na pergunta anterior: Qual outra forma de pagamento você poderá ofertar?

3. DOCUMENTOS

Documentação para todos os agentes

(Conforme subitem 7.3.1)

Documentos complementares de acordo com a categoria

(Conforme subitem 7.3.3, 7.3.4, ou 7.3.5)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb737bd6654ba

4. TERMOS E CIÊNCIA

[ASSINALAR DIRETAMENTE NA FICHA DE INSCRIÇÃO DIGITAL SE ESTIVER DE ACORDO]

[ ] Ao finalizar a proposta e submeter para avaliação da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas – Santa Catarina, declaro para os devidos fins que Li e estou de acordo com o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 10/FMCB/2026 – FEIRA CULTURAL DE BOMBAS** para seleção de agentes culturais para expor na Feira da Cultural de Bombas no ano de 2026/2027 e o cumprirei em suas exigências e prazos, estando ciente que qualquer descumprimento dos atos implicará na minha desclassificação neste edital e confirmo que não estou impedido de participar do presente certame em razão de qualquer item mencionado no texto editalício e responderei legalmente caso apresentar declaração inverídica.

[ ] Declaro, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado (a) no endereço informado neste ato de inscrição, estando ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal e minha imediata desclassificação do Edital de Chamamento Público 10/FMCB/2026 – Feira Cultural de Bombas.

[ ] Ao finalizar a proposta e submeter para avaliação da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas – Santa Catarina, declaro para os devidos fins que Li, estou de acordo e em caso de aprovação cumprirei o Regulamento da Feira Cultural de Bombas exposto no Anexo 7.

[ ] Declaro que não possuo vaga fixa em outra feira cultural ou de artesanato no Município de Bombinhas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb737bd6654ba

Anexo 5: Critérios de Seleção

TABELA DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS	PESO	NOTAS
Produto com referência à identidade cultural local: Será avaliado se na maioria dos produtos inscritos o proponente usa inspiração nos elementos da cultura e da história de Bombinhas, conforme subitem 1.2.1, considerando se os produtos contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Bombinhas – Santa Catarina.	5	00 a 10[1]
Criatividade e linguagem própria: Será avaliado se na maioria dos produtos inscritos o proponente demonstra originalidade, diferenciando os seus produtos dos demais inscritos na sua categoria, considerando o estilo dos produtos como uma forma de expressão do agente cultural.	4	
Utilização de matéria prima natural e/ou reciclada: Será avaliado se na maioria dos produtos inscritos o proponente demonstra a utilização de matéria prima natural ou reciclada com outras formas de valorização do modo de vida sustentável, em pelo menos 70% (setenta por cento) dos produtos.	4	
Apresentação do produto: Será avaliado se o proponente utiliza material de suporte como embalagem de acordo com a legislação vigente, etiqueta, rótulo e/ou cartão/tag de identificação.	3	
Trajetória artística e cultural do proponente: Será considerado para fins de análise o histórico do proponente e sua relação na categoria inscrita.	3	
Inovação: Será avaliado se na maioria dos produtos inscritos o proponente demonstra a utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora.	2	
Variedade de pagamento: Será avaliado se o proponente oferece variedade das condições de pagamento aos clientes	1	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb737bd6654ba

como por exemplo: espécie, cartão de crédito, cartão de débito, PIX, entre outras.		
Tradição: Será avaliado se na maioria dos produtos inscritos o proponente demonstra a utilização de matéria prima e modo fazer que seja transmitido de geração em geração e representem o Município de Bombinhas – Santa Catarina.	1	

[1] Referente as notas, os pareceristas darão notas de 00 até 10, podendo ser quebradas, seguindo as orientações do item 8.8 e usando a seguinte escala:

- 00 – Não atende o critério
- 02 – Atende insatisfatoriamente o critério;
- 05 – Atende o critério em partes;
- 07 – Atende satisfatoriamente o critério;
- 10 – Atende o critério.

Ou seja, a pontuação máxima de um proponente pode ser 10,00 e a nota corte está estabelecida no item 8.12

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb737bd6654ba

Anexo 6: Modelo de declaração de representação de grupo ou coletivo

OBS.: ESSA DECLARAÇÃO DEVE SER PREENCHIDA SOMENTE POR PROPONENTES QUE SEJAM UM GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA, OU SEJA, SEM CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: PREENCHER O NOME DO GRUPO

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO: PREENCHER O NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE: PREENCHER O NÚMERO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE

CPF: PREENCHER O NÚMERO DE CPF DO REPRESENTANTE

E-MAIL: PREENCHER O E-MAIL DO REPRESENTANTE

TELEFONE: PREENCHER TELEFONE DO REPRESENTANTE

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Responsabilidade, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Bombinhas, (data da assinatura)

NOME DO INTEGRANTE	CPF DO INTEGRANTE	ASSINATURA

[1] Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil ou GOV.BR, sendo vedados recortes ou excertos extraídos de outros documentos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb737bd6654ba

Anexo 7: Regulamento Feira Cultural de Bombas

O presente Regulamento tem por objetivo estabelecer regras de funcionamento dos participantes da Feira Cultural de Bombas, de forma a manter as atividades e espaço organizados, como também o bom convívio de seus participantes.

1. SOBRE DATAS, HORÁRIOS E CANCELAMENTO DAS ATIVIDADES:

1.1 A Feira Cultural de Bombas acontecerá na Rua Gaturamo, no bairro de Bombas, em Bombinhas, com abertura no dia 30 de outubro de 2026. No período de 30 de outubro a 12 de dezembro de 2026, a Feira funcionará às sextas-feiras e aos sábados, das 19h às 23h. A partir de 13 de dezembro de 2026 até 28 de março de 2027, o funcionamento ocorrerá diariamente, das 19h às 00h. Após esse período, a Feira funcionará conforme o calendário de eventos da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas.

1.2 O período de realização da feira, bem como o horário de funcionamento poderá sofrer alteração conforme andamento das atividades desta, ou por determinação da coordenação.

1.3 A montagem de cada barraca com os produtos a serem vendidos deve ser feita a partir das 18h até as 18:40h, antes da abertura da Feira (19h), e o desmonte da banca somente após as 00h ou quando autorizado pela Coordenação.

1.4 As atividades da Feira poderão ser canceladas devido as condições climáticas.

1.5 Será permitida a entrada de veículos na via para operações de carga e descarga (exceto caminhão), somente fora do horário da feira, ou seja, somente no horário de montagem e desmontagem.

1.6 Durante o horário de funcionamento da feira, é proibida a circulação de quaisquer veículos dentro do recinto da mesma, salvo moradores e demais comércios presente no local.

2. SOBRE FALTAS E PRESENÇAS:

2.1 O expositor que faltar a três noites durante o calendário da feira, sem justificativa, terá sua autorização de participação na feira CANCELADA;

2.2 Serão consideradas faltas justificadas as relacionadas a motivo de saúde e casos de força maior, a serem validados pela Comissão Organizadora.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb737bd6654ba

2.3 As faltas dos participantes deverão ser comunicadas com antecedência à Comissão.

2.4 É obrigatória a presença e permanência do artesão credenciado durante o horário da Feira, podendo ter um auxiliar que deverá ser previamente informado a Comissão, para os momentos que o expositor precisar se retirar.

2.5 Em nenhum momento a barraca poderá ficar sem um responsável.

3. SOBRE ÁREA DE EXPOSIÇÃO E PRODUTOS:

3.1 O lugar que cada participante ocupará na Feira será definido por sorteio em reunião prévia com todos os participantes e de acordo com as categorias estabelecidas no texto editalício.

3.2 Para os artistas visuais será delimitado espaço da via, numa área de 27m^2 (vinte e sete metros quadrados), área para três barracas.

3.3 Cada feirante só poderá ocupar a área correspondente ao espaço de venda, cujo direito de ocupação lhe tenha sido atribuído, sem ultrapassar os seus limites e os espaços destinados à circulação de pessoas, não podendo utilizar expositores fora de sua área de exposição ou danificar a estrutura da barraca.

3.4 A venda de produtos fora da área autorizada implicará advertência ao mesmo.

3.5 O expositor deverá manter limpo e higienizado o local de exposição e venda, e ao final da Feira encaminhar o lixo restante até local apropriado.

3.6 A venda de produtos não autorizados pela FMC implica na revogação da autorização de participação na Feira Cultural de Bombas.

3.7 Será permitido apenas a comercialização de produtos que foram permitidos pela Comissão Permanente de Organização e Acompanhamento de Projetos Culturais.

4. SOBRE O CONVÍVIO E ADVERTÊNCIAS:

4.1 Os participantes deverão manter e prezar o bom convívio entre expositores e visitantes, sendo proibido aos expositores e participantes da Feira:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb737bd6654ba

4.1.1 O uso de publicidade sonora no recinto da Feira;

4.1.2 Exercer a venda de produtos diferentes daqueles para os quais está autorizado, mesmo sendo de outro artesão;

4.1.3 Impedir e/ou dificultar a circulação dos visitantes e demais expositores nos espaços a eles destinados;

4.1.4 A revenda de produtos sem procedência, falsificados, com indicação de riscos, industrializados, de baixa qualidade, e mercadoria que não esteja compreendida no objeto de sua atividade e autorização para exposição;

4.1.5 Ter mais de um ajudante na banca, causando aglomeração;

4.1.6 Transferir ou ceder a qualquer título o lugar determinado para exposição e venda do expositor;

4.1.7 Fumar e consumir bebidas alcoólicas no espaço das barracas;

4.1.8 Conduta desrespeitosa e agressiva, para com participantes da feira, coordenação ou visitantes;

4.2 Na primeira infração será aplicada penalidade de advertência escrita, na segunda infração a suspensão da autorização por dois dias da feira, e na terceira infração, o cancelamento da autorização de participação;

4.3 As infrações poderão ser aplicadas se o expositor descumprir qualquer item deste regulamento.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da presidência da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb737bd6654ba

Anexo 8: Minuta do Termo de Responsabilidade

TERMO DE RESPONSABILIDADE
Nº [XX]/FMCB/2026

TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº [INDICAR NÚMERO]/2026] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE VAGA NA FEIRA CULTURAL DE BOMBAS 2026/2027 CONTEMPLADA PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 10/FMCB/2026 – SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS PARA COMPOR A FEIRA CULTURAL DE BOMBAS EDIÇÃO 2026/2027, EM CONFORMIDADE COM AS ESTRATÉGIAS 6, 7, 8 E 13, DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA, INSTITUÍDO SOB A LEI ORDINÁRIA 1437/2014 E COM O PROGRAMA MUNICIPAL DO ARTESANATO BOMBINENSE, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL 1782/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb737bd6654ba

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE BOMBINHAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 09.362.501/0001-92, com sede na Av. Baleia Jubarte, nº 328, Bairro José Amândio, Bombinhas (SC), neste ato representado **LUIZ FELIPE DE MELO**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e de outro lado o agente cultural [NOME EXPOSITOR], com endereço na [ENDEREÇO], inscrito no CPF [XXX], resolvem celebrar o presente termo de responsabilidade, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 6813 e mediante as cláusulas e condições seguintes, obrigando-se também a cumprir o disposto no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 10/FMCB/2026 – FEIRA CULTURAL DE BOMBAS | EDIÇÃO 2026:**

1. PARTES

1.1 O Município de Bombinhas através da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Luiz Felipe de Melo, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à

[INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Responsabilidade, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Responsabilidade é instrumento de concessão de espaço, garantindo às partes relacionadas no cumprimento das ações estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 10/FMCB/2026 – SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS PARA COMPOR A FEIRA CULTURAL DE BOMBAS EDIÇÃO 2026/2027.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Responsabilidade tem por objeto a concessão de espaço de barraca de número [INDICAR NUMERAÇÃO] na Feira Cultural de Bombas, ao agente cultural [INDICAR NOME DO AGENTE] selecionado na categoria [INDICAR A CATEGORIA], contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 10/FMCB/2026 – SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS PARA COMPOR A FEIRA CULTURAL DE BOMBAS EDIÇÃO 2026/2027, tendo este a titularidade única e exclusiva.

4. OBRIGAÇÕES

4.1 São obrigações da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas

I) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a participação na Feira Cultural de Bombas, temporada 2026/2027;

II) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de responsabilidade;

III) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento, de acordo com o Regulamento da Feira.

IV) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 4.2.

4.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) ter ciência deste termo de responsabilidade;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb737bd6654ba

II) ter ciência e zelar pelo cumprimento do Regulamento da Feira;

III) responsabilizar-se perante a Fundação Municipal de Cultura por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos à estrutura concedida, advindos do uso inadequado do espaço;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão das atividades da feira feitas pela Coordenação da Feira Cultural de Bombas, bem como outros agentes de fiscalização do município;

V) prestar informações à Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas por meio da Coordenação da feira sobre qualquer eventual acontecimento;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas a contar do recebimento da notificação.

5. TITULIDADE DA CONCESSÃO

5.1 A titularidade de que se trata este Termo de Responsabilidade é de exclusividade do(a) AGENTE CULTURAL aqui descrito, não autorizando este a conceder o lugar a terceiros, podendo este sofrer penalizações, de acordo com o Regulamento da Feira.

6. SANÇÕES

6.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

6.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

6.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

7. VIGÊNCIA

7.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado quando aprovado, conforme calendário de eventos da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb737bd6654ba

8. PUBLICAÇÃO

8.1 O Extrato do Termo de Responsabilidade será publicado site da Prefeitura de Bombinhas e da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas.

9. FORO

9.1 Fica eleito o Foro de Porto Belo – Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Responsabilidade.

Bombinhas/SC, XX de Outubro de 2026

LUIZ FELIPE DE MELO
PRESIDENTE

[NOME DO AGENTE CULTURAL]
AGENTE CULTURAL

[NOME TESTEMUNHA I]
TESTEMUNHA I
CPF: 000.000.000-00

[NOME TESTEMUNHA I]
TESTEMUNHA II
CPF: 000.000.000-00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb737bd6654ba